

DECISÃO COREN/PR Nº 033/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Aprova dispensa de registro de ponto dos Advogados no âmbito do Coren/PR.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR, com a Secretária da Autarquia, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal Nº 5.905/1973

CONSIDERANDO o requerimento para dispensa de controle de jornada de trabalho através de ponto, dos Advogados do Coren/PR;

CONSIDERANDO Parecer memorando (01/2024) nº 059/2024 da Procuradoria-Geral;

CONSIDERANDO a deliberação da 732ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 23 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO Memorando nº 57/2024 da procuradoria-Geral, de 09 de abril de 2024 que trata sobre:

- Cumprir o contido no edital do concurso – 40 horas semanais presenciais;
- Apresentar relatório semanal de atividades/produtividade à chefia imediata
- Comunicar ausências com antecedência.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a dispensa de registro de ponto dos Advogados no âmbito do Coren/PR.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2024.

Curitiba, 11 de abril de 2024.


**ETHELLY FEITOSA RODRIGUES
SANTOS**
Presidente


**ALESSANDRA BRENNEISEN
GIACOMOSI**
Secretária